



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

José Mavíael Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária

EDUARDO DE SOUSA FARIAS

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário

LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário

ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Finanças

Secretário

CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

Secretaria dos Transportes

Secretário

MARCOS ANTONIO TAVARES DANIEL

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL - LEILÃO N.º 001/2021

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO CARIRI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade ON LINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEO Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2021 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Roberto Jacinto Pinho Junior JUCEP N.º 006/2009. O leilão será realizado no dia 18/06/2021 as 10:30 horas na Sede da Câmara Municipal, situada à Rua João Pessoa, 18, Centro – São João do Cariri/PB. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL (83) 98708-8475, com o Leiloeiro Oficial (81) 99961-5822 ou no site: www.vipleiloes.com.br

São João do Cariri/PB, 31 de maio de 2021.

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ - Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 20210531025649 - Data/Hora Publicação: 31/05/2021 14:58:19

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00014/2021.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, GRANDES E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE REBOQUE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2021. DOTAÇÃO: 10 301 2009 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000118 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio 000816 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10 301 2009 2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA-FIXO 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio 000128 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10 302 2010 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 000176 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12 361 2018 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIV. C/ ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% 1113 Transferências do FUNDEB 40% 000275 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12 361 2018 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIV. COM ENS. FUNDAMENTAL – MDE – 10% 1111 Receitas de Impostos e de

Transferência de Impostos – Educação 000284 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12 361 2018 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 000226 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 27 812 2020 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1001 Recursos Ordinários 000313 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 244 2022 2035 BOLSA FAMÍLIA IGD 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 000363 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08 244 2006 2038 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 1001 Recursos Ordinários 000373 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 04 122 1001 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE SERV. URBANOS 1001 Recursos Ordinários 000416 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20 605 2002 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE 1001 Recursos Ordinários 000441 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 26 782 2035 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES 1001 Recursos Ordinários 000227 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Cariri e: CT Nº 00069/2021 - 09.04.21 - WALLISON BRAZ DA ROCHA SILVA 09865932490 - R\$ 25.188,00.

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA

Código da Matéria: 20210531025832 - Data/Hora Publicação: 31/05/2021 15:03:42

LEI

LEI 663/2021 - RECONHECE COMO ESSENCIAL A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI
ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 663/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Ementa: “Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de São João do Cariri em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI,
Estado da Paraíba,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida em São João do Cariri a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo Único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores das medidas impostas.

Art. 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 31 de maio de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Assinado de forma digital por JOSE
HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.05.31 10:38:54 -03'00'
JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20210531104221 - Data/Hora Publicação: 31/05/2021 10:44:22

LEI

LEI 664/2021 - DISPOE SOBRE A PROIBICAO DE CONTRATACAO DE CONDENADOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI
ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 664/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal Maria da Penha, dentre outras, por parte do Poder Público Municipal, bem como impede de prestarem serviços ou receberem incentivos públicos municipais e dá outras providencias”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI,
Estado da Paraíba,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de São João do Cariri, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou ainda aqueles de provimento efetivo mediante concurso público e ainda impede o recebimento de qualquer benefício social previsto em leis Municipais, as pessoas que estiver cumprindo pena por infrações previstas nas seguintes Leis.

- I. Lei Federal nº 11.340/06, Lei Maria da Penha;
- II. Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III. Lei Federal nº 13.146/15, Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- IV. Lei Federal nº 10.741/03, Estatuto do Idoso.

Art. 2º - Inicia-se esta vedação com a promulgação da decisão judicial condenatória em seu trânsito em julgado.

Art. 3º - Finda-se esta vedação no dia em que for extinta, de qualquer modo a pena, ou terminada a sua execução.

Art. 4º - Em caso de descumprimento o gestor municipal incorrerá em crime de improbidade administrativa, conforme a lei Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 31 de maio de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ:08478321470
Assinado de forma digital por JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.05.31 10:40:06 -03'00'
JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20210531104441 - Data/Hora Publicação: 31/05/2021 10:45:55

LEI

LEI 662/2021 - ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 660/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI
ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 662/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

**Altera o Art. 2º da Lei nº 660/2021 do Conselho Municipal
de Acompanhamento e Controle Social do
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais
da Educação-Conselho do FUNDEB.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB - PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 660 de 18 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O CACS a que se refere o art. 1º é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 1 (um) representante das escolas do campo;

www.saojoaodocariri.pb.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI
ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Os membros de que tratam nas alíneas b, c, d, e, f e i deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Cariri – PB, 31 de maio de 2021

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:0847832
1470

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.05.31 10:37:13
-03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ

PREFEITO CONSTITUCIONAL

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Código da Matéria: 20210531104819 - Data/Hora Publicação: 31/05/2021 10:49:37

PORTARIA

PORTAIRA 167A/2021 - ALTERA A PORTARIA 167/2021



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 167A/2021

EM, 31 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal, nº 660/2021, de 18 de março de 2021, que altera a Lei nº 417/2008, de 12 de Dezembro de 2008. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica revoga a Portaria nº 083/2015 de 01 de Abril de 2015 e **RESOLVE:**

NOMEAR atendendo as indicações, dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jaqueline Wedna dos santos Ventura

Suplente: Inácia Roselli de Queiroz Farias

Titular: Sandra Queiroz Rangel

Suplente: Ana Carla Cunha de Oliveira

Representante dos Professores das Escolas Publicas Municipais:

Titular: Sérgio Rafael Ramos dos Santos

Suplente: Karen Lohayny Hilário de Queiroz Brito

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Vinicius Dias de Araújo

Suplente: Joseluze Pereira de Araújo

Representante de pais de alunos da Escolas Públicas Municipais:

Titular: Patrícia de Jesus Costa dos Santos

Suplente: Jessikely Batista Pereira

Titular: Monnah Sonnaly Gouveia Ferreira

Suplente: Rejane Farias de Oliveira



Representante do Respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Gerlânia de Souza Costa
Suplente: Edilma Firmino de Lima

Representante dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Rosa de Lourdes Alves Santana
Suplente: Thomas Lopes Barbosa

Representante do Conselho Tutelar :

Titular: Rozemeire de Farias Oliveira
Suplente: Josefa Brito de Freitas Farias

Representante das Escolas do Campo:

Titular: Tales Maurício Sampaio Enéas
Suplente: Igor Enéas Cavalcante

Representante dos Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Selma Simão de Oliveira
Suplente: Arlete Ferreira de Freitas
Efetivo: Maria Luíza Francisca Batista
Suplente: Maria do Socorro Santos Campos

JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.05.31 12:02:08
-03'00'

José Helder Trajano de Queiroz
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20210531120210 - Data/Hora Publicação: 31/05/2021 12:03:14



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Vice Presidente

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

Primeiro Secretário

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

Segundo Secretário

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

MARCOS WENDER BEZERRA DOS SANTOS

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**